



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 074/2009

PROCESSO Nº 00140.000080/2009-45

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 280 de 31 de dezembro de 2008, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliários, conforme especificações técnicas constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 30/11/2009

HORÁRIO: 9h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor global do(s) lote(s).

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h do dia 30 de novembro de 2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

5.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

5.6 As declarações mencionadas nos **subitens 5.5.1 e 5.5.2** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.9 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá, ainda, declarar obrigatoriamente, declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.10 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "**Descrição detalhada do objeto ofertado**".

5.11 A proposta de preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial) deste edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-3425 ou 3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, no prazo de até 2 horas, em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. Proposta deverá conter:

5.11.1 Especificação clara e completa dos mobiliários oferecidos, inclusive marca sem conter alternativas de preço, marca, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.11.2 Preços unitário e total dos itens do(s) Lote(s) (**sob pena de desclassificação do(s) lote(s) se houver algum item sem cotação**), descritos na **Planilha de Composição de Preços**, constante do **Anexo II (Proposta Comercial)**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o(s) lote(s).

5.11.3 Prazo de entrega e a instalação dos mobiliários de acordo com o item 15 deste edital.

5.11.4 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11.5 Prazo de garantia dos mobiliários de acordo com o item 16 deste edital.

5.11.6 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.11.7 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.11.8 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

5.11.9 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar o contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.11.10 Folheto(s) e manual (is) com especificações técnicas detalhadas dos mobiliários ofertados, informando, inclusive, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos materiais, detalhando de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados.

5.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.13 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.15 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.16 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h** do dia **30 de novembro de 2009** data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 074/2009**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços de referência de cada item do(s) lote(s), constante do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 pós o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, cadastradas no sistema Comprasnet, devendo ser apresentado:

9.3.1 Declaração de Elaboração de Independe de Proposta, Anexo – III do edital.

9.3.2 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa LICITANTE tenha executado satisfatoriamente, fornecimento e instalação de mobiliários, com características similares às especificações constantes do Termo de Referência.

9.3.3 Declaração de vistoria, fornecida pela Coordenação de Engenharia da Presidência da República, de que a licitante vistoriou os mobiliários existentes nas dependências da Presidência da República para verificação dos detalhes e seus acabamentos com o objetivo de cotar mobiliários que mantenham a padronização existente, considerando modelo, estruturas, cores materiais, qualidade etc, e de que tem pleno conhecimento dos materiais a serem fornecidos, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da sua proposta.

9.3.3.1 A vistoria deverá ser agendada até o dia 25 de novembro de 2009, por meio do telefone (61) 411 2715, de segunda à sexta-feira, de 09h às 12h e de 14h às 17h.

9.3.4 Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.3.4.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.4.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.4.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.3.4.1, 9.3.4.2 e 9.3.4.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere os **subitens 9.2 e 9.3**, deste edital, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global do(s) lote(s) cotado(s).

9.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.6 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

9.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

9.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.11** deste edital, no prazo **de até 2 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(061) 3411-3425 ou 3411-4305**.

9.9 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 074/2009

9.10 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global unitário do lote e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, da **9h às 12h e das 14h às 17h**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, até às **9h do dia 25/11/2009**.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até o dia **24 de novembro de 2009**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

12. RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h horas.

12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

13. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos mobiliários licitados, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor anual da contratação está estimado em R\$ 2.945.291,10 (dois milhões novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e dez centavos).

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES**: 030561; **Natureza de Despesa**: 449052.

15. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

15.1 A entrega e a instalação dos materiais deverá ser feita no local indicado pela Presidência da República, nos prazos e percentuais definidos no cronograma abaixo, a contar da apresentação do layout e solicitação do Gestor, via e-mail, fax, telefonema ou Ofício:

Contrato:	Valor: R\$	Data	Prazo
Objeto :	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliários, por meio de contrato de fornecimento, incluindo assistência técnica durante todo o período de garantia.	Ass.OS	Execução: 180 dias
Local:	Anexos do Palácio do Planalto	Início	
Contratada:		Término	
		Ass.CT	Vigência: 1 ano
Contratante: Secretaria de Administração da Presidência da República			

Item	Descrição dos Projetos	Valor (R\$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	LOTE 01							
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO P/ 01 PESSOA		20,00%	30,00%	30,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO P/ 02 PESSOAS		20,00%	30,00%	30,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	ESTAÇÃO DE TRABALHO P/4 PESSOAS		20,00%	30,00%	30,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	ESTAÇÃO DE TRABALHO AUTOPORTANTE		20,00%	30,00%	30,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	ARMÁRIO FECH.COM PORTA DE CORRER			35,00%	45,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	ARMÁRIO FECH.COM CABIDEIRO		100,00%					
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	MESA DE REUNIÃO P/10 PESSOAS		10,00%	30,00%	40,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	MESA DE REUNIÃO P/04 PESSOAS			35,00%	45,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	MESA PARA IMPRESSORA			35,00%	45,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	MESA AUTOPORTANTE			35,00%	45,00%	10,00%	5,00%	5,00%

Item	Descrição dos Projetos	Valor (R\$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	RETA							
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	MESA EM “L”AUTOPORTANTE 1,40			35,00%	45,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	MESA EM “L”AUTOPORTANTE 1,60			35,00%	45,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	ARMÁRIO FECH.COM PRATELEIRAS			35,00%	45,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	ARMÁRIO COM GAVETA/PASTA SUSP.			35,00%	45,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ESTANTE SEMIFECHADA C/PORTA			35,00%	45,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	GAVETEIRO VOLANTE			20,00%	60,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LOTE 02								
1	CADEIRA REUNIÃO ESPALDAR MÉDIO			35,00%	45,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	CADEIRA ESP. MÉDIO COORD.E DIRETOR			35,00%	45,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	CADEIRA ESP.MÉDIO P/ INTERLOCUTOR			35,00%	45,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	CADEIRA GIRATÓRIA P/ DIGITADOR			35,00%	45,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total								
Total Acumulado								

Obs.: Os prazos e percentuais poderão ser adequados no ato da assinatura do contrato, bem como durante a implantação do layout, conforme orientação da Presidência da República, por meio do Gestor.

15.2 A data e horário de entrega deverão ser previamente acordados durante o horário de expediente, das 08 às 18 horas, podendo, a critério da Presidência da República, ser deslocada para outros horários (noturnos ou dias não úteis), caso a realização da instalação dos materiais possam acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais à Presidência da República.

15.3 Os mobiliários deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

15.4 A empresa deverá corrigir, reparar, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o mobiliário e/ou os serviços não aceitos pelo Gestor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do aviso da rejeição.

16. GARANTIA

16.1 Todos os materiais deverão ter garantia de fábrica de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar do recebimento pelo Gestor, por meio do atesto da respectiva Nota Fiscal para fins de pagamento.

16.2 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

16.3 Caso haja necessidade de assistência técnica, durante o período de garantia, deverá ser prestada pela licitante vencedora ou pelo fabricante no local indicado pela Presidência da República, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da formalização do chamado. Caso o serviço não seja concluído em no máximo 05 (cinco) dias úteis, deverá promover a substituição do mobiliário por um novo, igual ao existente.

16.4 A assistência técnica no período de garantia será executada pelo licitante vencedor ou pessoa por ela credenciada, sem ônus para a Presidência da República.

17. RECEBIMENTO E ACEITE

17.1 O objeto do Contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação do Gestor, mediante atesto da respectiva fatura e seu encaminhamento para fins de pagamento.

17.2 Todo o mobiliário será aceito pelo Gestor, após sua instalação no local previamente determinado, em conformidade com layout a ser fornecido pela Presidência da República.

17.3 Deverá ser verificada a equivalência das peças às especificações quanto aos acabamentos, dimensões, rigidez e demais características. Se necessário será solicitado que o licitante vencedor desmonte quaisquer peças para verificação e em seguida sejam remontadas às suas custas.

17.4 Concluída a instalação de todos os quantitativos do itens do objeto contratado, serão os mesmos recebidos provisoriamente, desde que confirmado, pelo Gestor, o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

17.5 O licitante vencedor deverá sanear os defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a pronta ocupação da área, ou a imediata utilização dos móveis, no prazo máximo de 48 horas ou em prazo acordado com a fiscalização.

17.6 Decorrido o prazo estipulado para as correções será realizada vistoria para efeito do recebimento definitivo pelo Gestor.

17.7 Caso tenham sido sanados os defeitos, as falhas ou imperfeições apontadas na vistoria inicial, bem como aqueles detectados posteriormente, a Licitante vencedora emitirá sua última fatura e Gestor a atestará e encaminhará para fins de pagamento.

18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Caberá a licitante vencedora:

18.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

18.1.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste edital, com observância às recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas.

18.1.3 No caso das montagens dos mobiliários, proporcionar todo equipamento, ferramentas, mobiliários e mão-de-obra qualificada, responsabilizando-se ainda, pela limpeza das áreas de trabalho e área afetadas, se for o caso, sem ônus adicional a Presidência da República.

18.1.4 Deixar as áreas de trabalho limpas, principalmente após a execução dos serviços, sendo que todas as sobras de materiais deverão ser removidas após cada dia de serviço. As sobras deverão ser acondicionadas em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a Presidência da República.

18.1.5 Dar ciência a Presidência da República, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

18.1.6 Acatar todas as orientações da Presidência da República, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

18.1.7 Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachá, com a logomarca da empresa.

18.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento pela Presidência da República.

18.1.9 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos e etc), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços.

18.1.10 Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas.

18.1.11 Responsabilizar-se pelos mobiliários, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a Presidência da República qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

18.1.12 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI). A fiscalização da Presidência da República reserva-se o direito de paralisar os serviços se os empregados não estiverem de acordo.

18.1.13 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

18.1.14 Fornecer mobiliários novos e, em nenhuma hipótese, fabricado com materiais reconicionados ou reciclados.

18.1.15 Cuidar para que os mobiliários definidos nas especificações técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos

componentes e acabamento empregados, observando-se rigorosamente as características especificadas, principalmente segurança.

18.1.16 Entregar todos os mobiliários em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de montagem sob condições que envolvam embarques, desembarques e transportes por rodovias não pavimentadas.

18.1.17 Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os móveis e acessórios desde o local de armazenagem até o local de sua instalação definitiva.

18.1.18 Prover, para todas as operações de transporte, equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessária às tarefas em questão.

18.1.19 Disponibilizar contato através de telefone celular do representante do licitante vencedor e aparelho de fax, a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas, sobre a melhor oportunidade de montagem das estações de trabalho e acessórios.

18.1.20 Sujeitar-se, no que couber, à Lei do Consumidor, as especificações técnicas do mobiliário e projetos, as normas da ABNT, as práticas SEDAP, as recomendações dos fabricantes e as demais condições e exigências contidas no edital e seus anexos.

18.1.21 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto licitado. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução do objeto deste termo de referência.

18.1.22 Executar o serviço com pessoal selecionado de comprovada competência técnica.

18.1.23 Apresentar seus empregados, na execução do serviço, devidamente identificados.

18.1.24 Atender aos chamados de manutenção corretiva, efetuando os reparos necessários no próprio local de instalação, salvo nas situações em que os serviços a serem executados exijam a sua retirada e devidamente autorizado pela área demandante.

18.1.25 Responsabilizar-se pelo transporte e embalagem dos mobiliários retirados para realização de serviços de manutenção.

18.1.26 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitada pela Presidência da República, sobre os bens adquiridos e serviços executados.

18.1.27 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e do contrato decorrente.

18.1.28 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

18.1.29 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

18.1.30 Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

18.1.31 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

18.2 Caberá à Presidência da República:

18.2.1 Fornecer o layout dos ambientes e itens a serem fornecidos, devidamente montados;

18.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

18.2.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega/instalação do mobiliário.

18.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

18.2.5 Comunicar a licitante vencedora toda e qualquer ocorrência em desacordo com cumprimento das obrigações assumidas.

18.2.6 Efetuar o pagamento à vista da(s) Fatura(s), devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da entrega do objeto e da execução dos serviços em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do atesto da fatura/nota fiscal. Os pagamentos serão feitos em parcelas conforme o Cronograma de entrega e instalação citado no item 6 do Termo de Referência conforme suas adequações que se fizerem necessárias.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O Contrato terá duração de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

20. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

20.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital.

20.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 24.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

20.2.1 O prazo de que trata o **subitem 20.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

20.3 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

20.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 20.2.1** deste edital.

20.5 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

20.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

20.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

21. FISCALIZAÇÃO

21.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, conforme o Cronograma de entrega e instalação, no prazo em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da parcela do mobiliário entregue/instalado, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

22.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

22.1.2 Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 22.1 e 22.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

22.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável pelo recebimento dos mobiliários que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

22.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

22.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica

convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ **I** = $\frac{(6/100)}{365}$ **I** = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

22.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL, (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

22.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

22.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1 No prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato e retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b)** Seguro-garantia; e
- c)** Fiança bancária.

23.2 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

23.3 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

23.4 A garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo gestor de que trata o **item 21** deste edital de que os serviços foram realizados a contento.

23.5 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da nota de empenho emitida.

23.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Presidência da República.

24. SANÇÕES

24.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega/instalação dos materiais, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

c) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

f) advertência.

24.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

24.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

24.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

24.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

24.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega/instalação dos mobiliários, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

24.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

24.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

25.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

25.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

25.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

25.4 É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **subitem 9.9** deste edital.

25.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

25.10 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.11 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.12 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br.

25.13 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato.

25.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

25.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 13 de novembro de 2009.

ANTONIO CARLOS NOVAES
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 074/2009

PROCESSO Nº 00140.000080/2009-45

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliários, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição pretendida visa padronizar e modernizar os mobiliários de diversos setores da Presidência da República, otimizando e melhorando o ambiente de trabalho e a ocupação dos espaços.

3. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Lote 01

Item	Discriminação	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 01 (UMA) PESSOA TIPO "L" (conforme especificações constantes nos itens 4.1 e 5.1 deste termo de Referência)	134 (pç)	1.950,00	261.300,00
02	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 02 (DUAS) PESSOAS, TIPO "T" (conforme especificações constantes nos itens 4.1 e 5.2 deste termo de Referência)	138 (pç)	2.938,00	405.444,00
03	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 04 (QUATRO) PESSOAS, TIPO "+" (conforme especificações constantes nos itens 4.1 e 5.3 deste termo de Referência)	70 (pç)	4.448,00	311.360,00
04	ESTAÇÃO DE TRABALHO AUTO PORTANTE COM ESTRUTURA LATERAL (conforme especificações constantes no item 5.4 deste termo de Referência)	35 (pç)	1.350,00	47.250,00
05	ARMÁRIOS MODULARES (TODO FECHADO) COM PORTAS DESLIZANTES (CORRER) (conforme especificações constantes no item 5.5 deste termo de Referência)	230 (m ²)	788,00	181.240,00
06	ARMÁRIOS MODULARES (TODO FECHADO) COM ESPAÇO PARA CABIDEIRO (conforme especificações constantes no item 5.6 deste termo de Referência)	12 (m ²)	728,00	8.736,00
07	MESA DE REUNIÃO OVALADA (DEZ PESSOAS) (conforme especificações constantes no item 5.7 deste termo de Referência)	16 (pç)	1.668,00	26.688,00
08	MESA DE REUNIÃO REDONDA (QUATRO	46 (pç)	414,00	19.044,00

Item	Discriminação	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
	PESSOAS) (conforme especificações constantes no item 5.8 deste termo de Referência)			
09	MESA PARA IMPRESSORA (conforme especificações constantes no item 5.9 deste termo de Referência)	153 (pç)	250,00	38.250,00
10	MESAS AUTO PORTANTES RETAS (conforme especificações constantes no item 5.10 deste termo de Referência)	12 (pç)	350,00	4.200,00
11	MESAS EM “L” AUTO PORTANTES (Tampo Inteiro) MEDIDAS: 1400 x 600 x 1400 x 600 x 740mm (conforme especificações constantes no item 5.11 deste termo de Referência)	68 (pç)	728,00	49.504,00
12	MESAS EM “L” AUTO PORTANTES (Tampo Inteiros) MEDIDAS: 1600 x 600 x 1600 x 600 x 740mm (conforme especificações constantes no item 5.12 deste termo de Referência)	35 (pç)	836,70	29.284,50
13	ARMÁRIOS MODULARES (TODO FECHADO) C/ PRATELEIRAS (conforme especificações constantes no item 5.13 deste termo de Referência)	670 (m²)	728,00	487.760,00
14	ARMÁRIOS MODULARES C/ GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS (conforme especificações constantes no item 5.14 deste termo de Referência)	99 (m²)	898,00	88.902,00
15	ESTANTES MODULARES SEMI - FECHADA C/ PORTAS (conforme especificações constantes no item 5.15 deste termo de Referência)	190 (m²)	548,14	104.146,60
16	GAVETEIRO VOLANTE (conforme especificações constantes no item 5.16 deste termo de Referência)	893 (pç)	380,00	339.340,00
VALOR GLOBAL DO LOTE - 01				2.402.449,10

Lote 02

Item	Discriminação	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	CADEIRA DE REUNIÃO DE ESPALDAR MÉDIO (sem braço, com regulagem de altura, encosto fixo e placa somente giratória) (conforme especificações constantes no item 5.17 deste termo de Referência)	326 (pç)	404,00	131.704,00
02	CADEIRA DE ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS REGULÁVEIS PARA DIRETORES E COORDENADORES (conforme especificações constantes no item 5.18 deste termo de Referência)	98 (pç)	520,00	50.960,00
03	CADEIRA FIXA DE ESPALDAR MÉDIO PARA INTERLOCUTOR (conforme especificações constantes no item 5.19 deste termo de Referência)	196 (pç)	208,00	40.768,00

Item	Discriminação	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
04	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS REGULÁVEIS PARA DIGITADOR (conforme especificações constantes no item 5.20 deste termo de Referência)	702 (pç)	455,00	319.410,00
VALOR GLOBAL DO LOTE - 02				542.842,00

3.2 O valor das despesas com vistas à aquisição do material pretendido está estimado em R\$ 2.945.291,10 (Dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e dez centavos).

4. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 ESTAÇÕES DE TRABALHO (ESPECIFICAÇÃO GERAL PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO P/ 01, 02 E 04 PESSOAS)

PAINÉIS DIVISÓRIOS (BIOMBOS): espessura 75mm.

ESTRUTURA: Quadros metálicos fabricados em perfis de chapa de aço nº 16, (1,50 mm de espessura) SAE 101/1020, estampados e dobrados. Constituídos de cremalheiras para encaixes de rodapés, mão francesas, rodameios, travessas, leitos independentes para separação de fiação elétrica, lógica e telefônica. Réguas para acabamentos superiores e frontais em perfis de alumínio estrudado, formato do perfil com cantos abaulados com ranhuras constituídas de 03 frisos em baixo relevo polidos e pintados com base epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor a ser definida e sapatas niveladoras de piso com acabamento emborrachado antiderrapante, sendo os rodapés com estampas para tomadas elétricas esatrônica 2P + T para 110 e esatrônica 2P para 220, RJ-45 para rede lógica e RJ-11 para rede telefônica.

ARREMATES: Réguas de acabamento horizontal e vertical com cantos abaulados com ranhuras constituídas de 03 frisos em baixo relevo ou chanfradas em alumínio com 1,5 mm de espessura, tratado em aludine para receber pintura epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor a ser definida, com seção 12 mm x 75 mm, devendo acompanhar a modulação e altura dos painéis fixados nos mesmos sob pressão.

PAINÉIS (PLACAS): Placas de fechamento em MDF – chapa de fibra de média densidade de 15mm de espessura, com saque frontal, fixados à estrutura através de grapas metálicas, permitindo a retirada dos mesmos sem necessidade de retirar a superfície de trabalho e as réguas de acabamento verticais e horizontais (facilidade para futura manutenção). Serão revestidas em tecido 100 % poliéster NA COR 696B Tercelagem Lady ou similar com estofamento em espuma de 3 mm, e laminado melamínico, na cor a ser definida. As placas serão removíveis, com saque frontal, permitindo sua substituição ou reestofamento, inclusive em outras cores, proporcionando longa utilização e durabilidade do material.

MODULAÇÃO DOS PAINÉIS:

Largura	Altura	Espessura	Quantidade
600	1.100	75	01
800	1.100	75	03

CONEXÕES (MONTATES): Colunas que permitem a união dos painéis em ângulos de 90º graus, em chapa de aço pintado em epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em

estufa na cor a ser definida, com acabamento superior em polipropileno em cor a ser definida e furos redondos de 50 mm de diâmetro para interligação das fiações nas estações.

DIMENSÕES:

Largura	Profundidade	Altura	Quantidade
75	75	1.100	01

SUPERFÍCIE DE TRABALHO: Tampo em chapa de MDF – chapa em fibra de média densidade com 25 mm de espessura que exercem a função de mesa. Sua estrutura e fixação só ocorrem quando devidamente conectado aos painéis das divisórias (através de mãos francesas) ou apoiadas sobre laterais. As mãos francesas serão suportes estampados em chapa de aço 2 mm de espessura, pintados em epóxi pó em cor a ser definida, que se encaixam às cremalheiras dos quadros metálicos. Acabamentos em laminado fenólico melamínico texturizado post forming, na cor a ser definida em ambas as faces, encabeçamento por fita de poliestireno com 2 mm de espessura nas bordas laterais e retas e abaulado post forming 180° no perímetro de trabalho do usuário. Todos os tampo receberão 01 (um) furo passa cabos, com tampas plásticas removíveis na mesma cor dos tampo.

MEDIDAS:

Comprimento	Profundidade	Espessura	Quantidade
800	600	25	01
600	600	25	01

CONEXÃO COM ÂNGULO: Tampo em MDF – chapa de fibra de média densidade com 25 mm de espessura, que exercem a função de mesa, conexão formando um ângulo de 90° graus. Sua estrutura e fixação só ocorrem quando devidamente conectados aos painéis das divisórias (através de mão francesa). As mãos francesas serão suportes estampados em chapa de aço com 2 mm de espessura, pintadas em epóxi pó em cor a ser definida, que se encaixam as cremalheiras dos quadros metálicos. Acabamentos em laminado fenólico melamínico texturizado post forming, em cor a ser definida em ambas as faces, encabeçamento por fita de polietileno com 2 mm de espessura nas bordas laterais e retas e abaulado post forming 180° no perímetro de trabalho do usuário. Os tampo de conexão receberão 01 (um) furo passa cabos, com tampas plásticas removíveis na mesma cor dos tampo.

MEDIDAS:

Comprimento	Profundidade	Espessura	Quantidade
800 x 800	600	30	01

5. COMPOSIÇÃO:

5.1 ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 01 (UMA) PESSOA TIPO “L”

ESTRUTURA:	03 (três) peças de 800 mm de largura; 01 (uma) peça de 600 mm de largura.
MONTANTES:	01 (uma) peça de 1.100 mm de altura;
PAINÉIS:	06 (seis) peças de 800 mm de largura; 02 (duas) peças de 600 mm de largura.
SUPERFÍCIE DE TRABALHO:	01 (uma) peça de 800 mm x 600 mm; 01 (uma) peça de 600 mm x 600 mm.

TAMPO CONECTOR: 01 (uma) peça de 800 mm x 800 mm;

5.2 ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 02 (DUAS) PESSOAS, TIPO “T”

ESTRUTURA: 05 (cinco) peças de 800 mm de largura;
01 (uma) peça de 600 mm de largura.

MONTANTES: 01 (uma) peça de 1.100 mm de altura;

PAINÉIS: 10 (dez) peças de 800 mm de largura;
02 (duas) peças de 600 mm de largura.

SUPERFÍCIE DE TRABALHO: 02 (duas) peças de 800 mm x 600 mm;
02 (duas) peças de 600 mm x 600 mm.

TAMPO CONECTOR: 02 (duas) peças de 800 mm x 800 mm;

5.3 ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 04 (QUATRO) PESSOAS, TIPO “+”

ESTRUTURA: 06 (seis) peças de 800 mm de largura;
02 (duas) peças de 600 mm de largura.

MONTANTES: 01 (uma) peça de 1.100 mm de altura;

PAINÉIS: 12 (doze) peças de 800 mm de largura;
04 (quatro) peças de 600 mm de largura.

SUPERFÍCIE DE TRABALHO: 04 (quatro) peças de 800 mm x 600 mm;
04 (quatro) peças de 600 mm x 600 mm.

TAMPO CONECTOR: 04 (quatro) peças de 800 mm x 800 mm;

5.4 ESTAÇÃO DE TRABALHO AUTO PORTANTE COM ESTRUTURA LATERAL

ESTRUTURA: Quadros fabricados em perfis de chapa de aço nº 16 estampados e dobrados, constituídos de cremalheiras para encaixe de rodapé, mão francesa, rodameio, travessas, leitos independentes para separação de fiação elétrica, lógica e telefônica. Réguas superiores e frontais em perfis de alumínio extrudado formato do perfil com cantos abaulados com ranhuras constituídas de 03 frisos em baixo relevo, polido e pintados pelo processo epóxi pó por deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor a ser definida e sapatas niveladoras de piso, com acabamento emborrachado.

PAINÉIS (PLACAS): Em MDF – chapa de fibra de média densidade de 15 mm de espessura, com saque frontal, fixados através de grapas metálicas, que fazem o ajuste no final das placas.

MODULAÇÃO DOS PAINÉIS: 01 – peça 600 mm de largura, e 01- peça 800 mm de largura por 1.100 mm de altura.

SUPERFÍCIE DE TRABALHO: Tampos em chapa de MDF – chapa em fibra de média densidade com 25 mm de espessura que exercem a função de mesa. Sua estrutura e fixação só ocorrem quando devidamente conectado aos painéis das divisórias (através de mãos francesas) ou apoiadas sobre laterais. As mãos francesas serão suportes estampados em chapa de aço 2 mm de espessura, pintados em epóxi pó em cor a ser definida, que se encaixam às cremalheiras dos quadros

metálicos. Acabamentos em laminado fenólico melamínico texturizado post forming, na cor a ser definida em ambas as faces, encabeçamento por fita de poliestireno com 2 mm de espessura nas bordas laterais e retas e abaulado post forming 180° no perímetro de trabalho do usuário. Todos os tampos receberão 01 (um) furo passa cabos, com tampas plásticas removíveis na mesma cor dos tampos.

MEDIDAS:

Comprimento	Profundidade	Espessura	Quantidade
800	600	25	01
600	600	25	01

CONEXÃO COM ÂNGULO: Tampo em MDF – chapa de fibra de média densidade com 25 mm de espessura, que exercem a função de mesa, conexão formando um ângulo de 90° graus. Sua estrutura e fixação só ocorrem quando devidamente conectados aos painéis das divisórias (através de mão francesa). As mãos francesas serão suportes estampados em chapa de aço com 2 mm de espessura, pintadas em epóxi pó em cor a ser definida, que se encaixam as cremalheiras dos quadros metálicos. Acabamentos em laminado fenólico melamínico texturizado post forming, em cor a ser definida em ambas as faces, encabeçamento por fita de polietileno com 2 mm de espessura nas bordas laterais e retas e abaulado post forming 180° no perímetro de trabalho do usuário. Os tampos de conexão receberão 01 (um) furo passa cabos, com tampas plásticas removíveis na mesma cor dos tampos.

MEDIDAS:

Comprimento	Profundidade	Espessura	Quantidade
800 x 800	600	30	01

LATERAIS DE APOIO: 02 (duas) Laterais em MDF – chapa de média densidade com 25mm, encabeçadas com perfil de PVC , dotado de sapatas niveladoras de altura.

PAINEL FRONTAL: Em MDF de 25 mm de espessura, fixados através de grapas metálicas, mão francesa de canto especiais, encabeçados com perfil de PVC.

REVESTIMENTO:

Painéis de fechamento: Revestidos em tecido especial, 100% poliéster, ref: 696B tercelagem Lady ou similar, com estofamento em espuma 3mm , e laminado melamínico.

Tampos/ painel frontal e laterais: Revestidos em ambas as faces em laminado fenólico melamínico, post forming acabamento texturizado.

5.5 ARMÁRIOS MODULARES (TODO FECHADO) C PORTAS DESLIZANTES (CORRER)

ESTRUTURA: Armário duas portas inteiriças de correr, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com prateleiras totalmente confeccionado em MDF e rodapés em madeira maciça com. Tampo com 25mm de espessura em resina fenólica e partículas de granulometria fina, densidade média de 600 kg/m³, e revestido com laminado fenólico melamínico de alta pressão tipo post forming 180° em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície visível texturizada em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13965 e NBR13966. Corpo do armário em MDF com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 25mm de espessura, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 1mm com alta resistência a impactos. Portas em MDF com

resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 18mm de espessura, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçada com fita de poliestireno com superfície visível texturizada em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, com espessura de 1mm com alta resistência a impactos. As portas serão deslizantes (correr) pelo sistema de trilhos superiores e inferiores dotados de roldanas especiais com rolamentos esféricos, o sistema deverá percorrer suavemente sobre os trilhos e dotar de recursos para um melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, com acabamento niquelado. Sistema de travamento das portas com trinco fechadura tipo Bico de Papagaio com lingüeta curva e chapa testa de embutir metálico nas duas portas, fixado através de parafusos rosca auto cortante tipo chipboard para madeira, e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Puxadores embutidos injetado em Zamac de formato concha com acabamento cromado. Prateleira em MDF com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 25mm de espessura, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, encabeçada com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 1mm com alta resistência a impactos. Rodapé confeccionado em madeira maciça revestido em laminado fenólico melamínico e sapatas reguláveis em forma octogonal com rosca M6 e injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão.

Dimensões: 1.000mm(L) x 2.100mm(h) x 500mm(P) ou CONFORME PROJETO.

5.6 ARMÁRIOS MODULARES (TODO FECHADO) COM ESPAÇO PARA CABIDEIRO

ESTRUTURA: Armário duas portas inteiriças de abrir, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com prateleiras totalmente confeccionado em MDF e rodapés em madeira maciça com. Tampo com 25mm de espessura em resina fenólica e partículas de granulometria fina, densidade média de 600 kg/m³, e revestido com laminado fenólico melamínico de alta pressão tipo post forming 180° em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície visível texturizada em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13965 e NBR13966. Corpo do armário em MDF com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 25mm de espessura, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, encabeçada com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 1mm com alta resistência a impactos. Portas em MDF com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 18mm de espessura, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçada com fita de poliestireno com superfície visível texturizada em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, com espessura de 1mm com alta resistência a impactos, e dobradiça em aço de alta resistência, automática com tecnologia Snap-on, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de 110° com sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, com acabamento niquelado. Sistema de travamento das portas com trinco metálico na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca auto cortante tipo chipboard para madeira, e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Puxadores injetado em Zamac de formato retangular com acabamento cromado. 02 (duas) Prateleiras na parte superior em MDF com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 25mm de espessura, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, encabeçada com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 1mm com alta resistência a impactos. Rodapé confeccionado em madeira maciça revestido em laminado fenólico melamínico e sapatas reguláveis em forma

octogonal com rosca M6 e injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. O móvel receberá sob a última prateleira sistema de cabideiro tipo perfil tubular de formato oblongo e acabamento cromado fixado nas laterais por meio de dispositivos de acoplamento no tubo e garras de união com furos próprios para colocação de buchas metálicas de embutir e parafuso de rosca milimétrica com cabeça para acabamento aparente. O tubo horizontal deverá permitir a sua retirada sem a necessidade da desinstalação dos dispositivos de fixação.

Dimensões: 900mm(L) x 2.100mm(h) x 550mm(P) ou CONFORME PROJETO.

5.7 MESA DE REUNIÃO OVALADA (DEZ PESSOAS)

MEDIDAS: 1200 X 4400 X 740 mm.

COMPOSIÇÃO: Tampo em MDF – chapa de fibra de média densidade de 25 mm de espessura, com bordas arredondadas com 180° graus em PVC maciço 8mm de espessura; 02 (duas) bases cilíndricas com 450 mm de diâmetro em madeira maciça e um painel frontal em MDF de 18 mm de espessura com bordas retas ou ainda em pés metálicos com 05(cinco) patas.

REVESTIMENTOS: Tampo e painel frontal em laminado melamínico na cor a ser definida. A cobertura das bases cilíndricas terá mantas de espuma de 4 mm de espessura e revestimento final em vinil na cor preta com costura industrial.

ACESSÓRIOS: 04 (quatro) sapatas niveladoras de piso com base emborrachada de 50mm para cada base cilíndrica, 02 (duas) cruzetas metálicas para fixação do tampo à base cilíndrica com pintura eletrostática em cor a ser definida com acabamento texturizado, aparafusadas da base ao tampo com bordas de aço.

5.8 MESA DE REUNIÃO REDONDA (QUATRO PESSOAS)

MEDIDAS: 1200 diâmetro X 740 mm.

COMPOSIÇÃO: Tampo em MDF – chapa de fibra de média densidade de 25 mm de espessura, com bordas arredondadas com 180° graus em PVC maciço 8mm de espessura; 01 (uma) bases cilíndricas com 450 mm de diâmetro em madeira maciça ou ainda com pé metálico com 05(cinco) patas.

REVESTIMENTOS: Tampo em laminado melamínico na cor a ser definida. A cobertura das bases cilíndricas terá mantas de espuma de 4 mm de espessura e revestimento final em vinil na cor preta com costura industrial.

ACESSÓRIOS: 04 (quatro) sapatas niveladoras de piso com base emborrachada para cada base cilíndrica, 02 (duas) cruzetas metálicas com pintura eletrostática em cor a ser definida com acabamento texturizado, aparafusadas da base ao tampo com bordas de aço.

5.9 MESA PARA IMPRESSORA

ESTRUTURA: Totalmente em MDF – chapa de fibra de média densidade nas espessuras abaixo:

COMPOSIÇÃO: 02 (duas) laterais com 25 mm de espessura, 01 (um) tampo com 25 mm de espessura, 02 (duas) prateleiras com 25 mm de espessura e 01 (uma) base com 25 mm de espessura.

REVESTIMENTOS: Tampos em laminado fenólico melamínico, Postform, acabamento texturizado; laterais, base, prateleiras em laminado melamínico, acabamento texturizado ou laminado de madeira. Encabeçamento com fita PVC de 2mm. Parte posterior e frontal do tampo abaulado em post forming 180°

ACESSÓRIOS: Com apoio de base, quadro retangular em metalon 70 mm x 30 mm, chapa nº 18, sem rodízios ou com quatro rodízios RD 44 PL com 75 mm de altura e uma tampa em nylon para passagem de cabos com 55 mm de diâmetro.

MEDIDAS: 600 x 600 x 710mm.

5.10 MESAS AUTO PORTANTES RETAS

ESTRUTURA: A sustentação dos tampos, constituídos por dois pórticos em chapa de aço dobrada e estampada com duas colunas oblongas de 40 x 220 x 630mm, com tampas externas e internas removíveis dotadas de cremalheira e estampa rosqueável preparada para receber calha estrutural, painel frontal e tampas. Base superior e inferior formadas por patas com 60 x 50 x 500mm com cantos arredondados e chanfrados na própria peça sem emendas e sem uso de ponteiros adicionais. As patas receberão sapatas niveladoras de altura. Calha estrutural em chapa de aço nº 16 em formato "C" que permita a passagem de diversas fiações, com módulo especial em chapa metálica inclinada para receber tomadas elétricas, lógica e telefonia. A montagem se dará através de parafusos c/ cabeças sextavadas unindo as calhas aos pórticos laterais e central. Toda a estruturação de cada componentes, unidas e moldadas através do sistema de solda MIG (gás). Todos os itens da estrutura pintados a base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor a ser definida.

FIXAÇÃO NO TAMPO: Através de parafusos com rosca milimétricas de 8mm rosqueadas em buchas metálicas de rosca interna e externa especiais sob o tampo.

COMPOSIÇÃO: Tampos em MDF – chapa de fibra de média densidade de 25 mm de espessura, com bordas arredondadas com 180° graus em PVC maciço de 8mm de espessura, painéis frontais em MDF – chapa de fibra de média densidade de 18 mm de espessura com bordas em fita PVC retas.

REVESTIMENTOS: Tampos e painéis frontais em laminado melamínico na cor a ser definida. A estrutura com pintura eletrostática epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor a ser definida.

ACESSÓRIOS: Sapata niveladora de piso com base emborrachada, tampas em nylon para passagem de cabos com 50 mm de diâmetro, chapas de união metálicas ou parafusos com porcas e arruelas sob os tampos.

MEDIDAS: 800 x 600 x 740mm.

5.11 MESAS EM "L" AUTO PORTANTES (Tampo Inteiriços)

ESTRUTURA: A sustentação dos tampos, constituídos por dois pórticos em chapa de aço dobrada e estampada com duas colunas oblongas de 40 x 220 x 630mm, com tampas externas e internas removíveis dotadas de cremalheira e estampa rosqueável preparada para receber calha estrutural, painel frontal e tampas. Base superior e inferior formadas por patas com 60 x 50 x 500mm com cantos arredondados e chanfrados na própria peça sem emendas e sem uso de ponteiros adicionais. As patas receberão sapatas niveladoras de altura. A sustentação do canto (vértice) da mesa é constituída de pórtico tipo triangular em chapa de aço dobrado e estampado, formado por coluna única no formato de triângulo com dobras oblongas e tampas internas

removíveis.cremalheiras e estampa rosqueável preparada para receber a calha estrutural, painel frontal e tampa.Base inferior embutida para receber sapata niveladora e superior em chapa reta com furação própria p/ parafusamento no tampo.Calha estrutural em chapa de aço nº 16 em formato “C” que permita a passagem de diversas fiações ,com módulo especial em chapa metálica inclinada para receber tomadas elétricas, lógica e telefonia.A montagem se dará através de parafusos c/ cabeças sextavadas unindo as calhas aos pórticos laterais e central.Toda a estruturação de cada componente, unidas e moldadas através do sistema de solda MIG (gás).Todos os itens da estrutura pintados a base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor a ser definida.

FIXAÇÃO NO TAMPO: Através de parasfusos com rosca milimétricas de 8mm rosqueadas em buchas metálicas de rosca interna e externa especiais sob o tampo.

COMPOSIÇÃO: Tamos em MDF – chapa de fibra de média densidade de 25 mm de espessura, inteiriços em formato “L” com bordas arredondadas com 180º graus em PVC maciço de 8mm de espessura, painéis frontais em MDF – chapa de fibra de média densidade de 18 mm de espessura com bordas em fita PVC retas.

REVESTIMENTOS: Tamos e painéis frontais em laminado melamínico na cor a ser definida. A estrutura com pintura eletrostática epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor a ser definida.

ACESSÓRIOS: Sapata niveladora de piso com base emborrachada, tampas em nylon para passagem de cabos com 50 mm de diâmetro, chapas de união metálicas ou parafusos com porcas e arruelas sob os tamos.

MEDIDAS: 1400 x 600 x 1400 x 600 x 740mm (mesa menor).

5.12 MESAS EM “L” AUTO PORTANTES (Tampo Inteiriços)

ESTRUTURA: A sustentação dos tamos, constituídos por dois pórticos em chapa de aço dobrada e estampada com duas colunas oblongas de 40 x 220 x 630mm, com tampas externas e internas removíveis dotadas de cremalheira e estampa rosqueável preparada para receber calha estrutural , painel frontal e tampas.Base superior e inferior formadas por patas com 60 x 50 x 500mm com cantos arredondados e chanfrados na própria peça sem emendas e sem uso de ponteiros adicionais.As patas receberão sapatas niveladoras de altura.A sustentação do canto (vértice) da mesa é constituída de pórtico tipo triangular em chapa de aço dobrado e estampado, formado por coluna única no formato de triângulo com dobras oblongas e tampas internas removíveis.cremalheiras e estampa rosqueável preparada para receber a calha estrutural, painel frontal e tampa.Base inferior embutida para receber sapata niveladora e superior em chapa reta com furação própria p/ parafusamento no tampo.Calha estrutural em chapa de aço nº 16 em formato “C” que permita a passagem de diversas fiações ,com módulo especial em chapa metálica inclinada para receber tomadas elétricas, lógica e telefonia.A montagem se dará através de parafusos c/ cabeças sextavadas unindo as calhas aos pórticos laterais e central.Toda a estruturação de cada componente, unidas e moldadas através do sistema de solda MIG (gás).Todos os itens da estrutura pintados a base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor a ser definida.

FIXAÇÃO NO TAMPO: Através de parasfusos com rosca milimétricas de 8mm rosqueadas em buchas metálicas de rosca interna e externa especiais sob o tampo.

COMPOSIÇÃO: Tamos em MDF – chapa de fibra de média densidade de 25 mm de espessura, inteiriços em formato “L” com bordas arredondadas com 180º graus em PVC maciço de 8mm de espessura, painéis frontais em MDF – chapa de fibra de média densidade de 18 mm de espessura com bordas em fita PVC retas.

REVESTIMENTOS: Tampos e painéis frontais em laminado melamínico na cor a ser definida. A estrutura com pintura eletrostática epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor a ser definida.

ACESSÓRIOS: Sapata niveladora de piso com base emborrachada, tampas em nylon para passagem de cabos com 50 mm de diâmetro, chapas de união metálicas ou parafusos com porcas e arruelas sob os tampos.

MEDIDAS: 1600 x 600 x 1600 x 600 x 740mm.

5.13 ARMÁRIOS MODULARES (TODO FECHADO) C/ PRATELEIRAS

ESTRUTURA: Armário duas portas inteiriças, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com prateleiras totalmente confeccionado em MDF e rodapés em madeira maciça com. Tampo com 25mm de espessura em resina fenólica e partículas de granulometria fina, densidade média de 600 kg/m³, e revestido com laminado fenólico melamínico de alta pressão tipo post forming 180° em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície visível texturizada em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13965 e NBR13966. Corpo do armário em MDF com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 25mm de espessura, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 1mm com alta resistência a impactos. Portas em MDF com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 18mm de espessura, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçada com fita de poliestireno com superfície visível texturizada em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, com espessura de 1mm com alta resistência a impactos, e dobradiça em aço de alta resistência, automática com tecnologia Snap-on, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de 110° com sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, com acabamento niquelado. Sistema de travamento das portas com trinco metálico na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca auto cortante tipo chipboard para madeira, e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Puxadores injetado em Zamac de formato retangular com acamento cromado. Prateleira em MDF com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 25mm de espessura, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 1mm com alta resistência a impactos. Rodapé confeccionado em madeira maciça revestido em laminado fenólico melamínico e sapatas reguláveis em forma octogonal com rosca M6 e injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão.

Dimensões: 900 mm(L) x 2100 mm (h) x 450 mm (p) ou CONFORME PROJETO (armários por m²).

5.14 ARMÁRIOS MODULARES C/ GAVETAS P/ PASTAS SUPENSAS

ESTRUTURA: Armário duas portas inteiriças, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com prateleiras totalmente confeccionado em MDF e rodapés em madeira maciça com. Tampo com 25mm de espessura em resina fenólica e partículas de granulometria fina, densidade média de 600 kg/m³, e revestido com laminado fenólico melamínico de alta pressão tipo post forming 180° em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno

com superfície visível texturizada em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13965 e NBR13966. Corpo do armário em MDF com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 25mm de espessura, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 1mm com alta resistência a impactos. Portas em MDF com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 18mm de espessura, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçada com fita de poliestireno com superfície visível texturizada em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, com espessura de 1mm com alta resistência a impactos, e dobradiça em aço de alta resistência, automática com tecnologia Snap-on, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de 110° com sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, com acabamento niquelado. Sistema de travamento das portas com trinco metálico na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca auto cortante tipo chipboard para madeira, e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Puxadores injetado em Zamac de formato retangular com acamento cromado. Prateleira em MDF com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 25mm de espessura, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 1mm com alta resistência a impactos. Rodapé confeccionado em madeira maciça revestido em laminado fenólico melamínico e sapatas reguláveis em forma octogonal com rosca M6 e injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Suporte para pastas suspensas em aço. confeccionada em chapa metálica SAE 1010/20 perfilada tipo “U” 20x50mm com 1,5mm de espessura, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e secagem em estufa e corrediças telescópicas com rolamentos em esferas de aço e dispositivo de travamento de movimento.

Dimensões: 900 mm(L) x 2100 mm (h) x 500 mm (p) ou CONFORME PROJETO (armários por m²).

5.15 ESTRUTURA: ESTANTES MODULARES SEMI-FECHADA C/ PORTAS

ESTRUTURA: Estante com duas portas baixas, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com prateleiras totalmente confeccionado em MDF e rodapés em madeira maciça com. Tampo com 25mm de espessura em resina fenólica e partículas de granulometria fina, densidade média de 600 kg/m³, e revestido com laminado fenólico melamínico de alta pressão tipo post forming 180° em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície visível texturizada em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13965 e NBR13966. Corpo do armário em MDF com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 25mm de espessura, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 1mm com alta resistência a impactos. Portas em MDF com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 18mm de espessura, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçada com fita de poliestireno com superfície visível texturizada em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, com espessura de 1mm com alta resistência a impactos, e dobradiça em aço de alta resistência, automática com tecnologia Snap-on, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de 110° com sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, com acabamento niquelado. Sistema de travamento das portas com trinco metálico na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca auto cortante tipo chipboard para madeira, e chave para fechadura

frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Puxadores injetado em Zamac de formato retangular com acabamento cromado. Prateleira em MDF com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 25mm de espessura, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 1mm com alta resistência a impactos. Rodapé confeccionado em madeira maciça revestido em laminado fenólico melamínico e sapatas reguláveis em forma octogonal com rosca M6 e injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão.

Dimensões: 900 mm(L) x 2100 mm (h) x 450 mm (p) ou CONFORME PROJETO (armários por m²).

5.16 GAVETEIRO VOLANTE

ESTRUTURA: Gaveteiro volante, com 03 (TRÊS) gavetas sendo 02 (duas) gavetas pequenas normais para guarda de objetos de escritório e 01(um) gavetão para pasta suspensa. Corpo do gaveteiro e frente de gaveta em MDF – chapa de fibra de média densidade 18mm, com resina fenólica com partículas de fina granulometria, revestido em laminado melamínico na cor a ser definida, encabeçado com fita de borda PVC 1mm de espessura com alta resistência a impactos. Tampo do gaveteiro em MDF – chapa de fibra de média densidade 25mm,, revestido em laminado fenólico melamínico post forming abaulado 180° no perímetro frontal na cor a ser definida. Corrediças das gavetas fabricadas em aço fosfatizado e acabamento em pintura epóxi, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso auto-atarraxante para madeira, com rodízios deslizantes de poliamida altamente resistentes. O gavetão para pasta suspensa receberá corrediça telescópica de 450mm com esferas deslizantes em aço e travamento de movimento. Puxadores metálicos em aço curvo tipo Realy cromados com parafuso de rosca para fixação em termoplásticos em aço com cabeça flangeada e com tratamento de zincagem. Travamento simultâneo das gavetas feito em haste de aço resistente a tração com acionamento lateral através de fechadura com chave de alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado. Chave com sistema escamoteável. 05(cinco) rodízios na base do gaveteiro de duplo giro injetado em poliamida com carga de fibra de vidro resistente ao peso, presos ao gaveteiro através de parafusos auto-atarraxantes, sendo que o móvel receberá o quinto rodízio que acompanhará a abertura da gaveta maior, evitando tombamento do mesmo.

DIMENSÕES:

Largura	Profundidade	Altura
400	520	610

5.17 CADEIRA DE REUNIÃO DE ESPLADAR MÉDIO (sem braço, com regulagem de altura, a gás e regulagem do apoio das costa).

ESTRUTURA: assento e encosto em madeira multilaminada 10mm com espuma injetada anatômica, revestida em tecido poliéster panamá cor Azul Noturno código PN08 ou similar, com capa protetora no assento e encosto em polipropileno injetado, mecanismo back system com 02 alavancas de regulagem, possibilitando ser utilizado com free flouting (movimento livre), com regulagem de altura com sistema pneumático a gás, aranha com capa em polipropileno injetado. Assento medindo 0.46x0.46m, aranha 0.67m diâmetro. Tanto as espumas e os componentes com bases giratórias e mecanismos de regulagem, são da mesma indústria, para maior garantia do conjunto. Cadeiras testadas em laboratório acreditado pelo INMETRO em conformidade com NBR 13962/2002.

5.18 CADEIRA DE ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS REGULÁVEIS PARA DIRETORES E COORDENADORES

ESTRUTURA: assento com largura de 49cm e profundidade de 46cm; Parte interna em compensado multilaminado de madeira moldada anatomicamente a quente e espessura de 10mm; Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado espessura mínima de 4mm, cor Azul Noturno código PN08 ou similar com bordas arredondadas, não sendo admitido o uso de perfil de pvc.

ENCOSTO: largura de 48cm e altura de 56cm; Parte interna em compensado multilaminado de madeira moldada anatomicamente a quente e espessura de 10mm; Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado, espessura mínima de 4mm, cor Azul Noturno código PN08 ou similar com bordas arredondadas, não sendo admitido o uso de perfil de pvc. Regulagem de altura com curso entre 6cm e 6,5cm, com doze estágios e acionamento automático (sem necessidade de botões ou manípulos) com inclinação (basculante), braços reguláveis, altura do assento regulável por sistema pneumático a gás.

5.19 CADEIRA FIXA DE ESPALDAR MÉDIO INTERLOCUTOR

ESTRUTURA: assento com 49 cm de largura e 46 cm de profundidade, em compensado multilaminado de madeira e moldada anatomicamente, com espessura de 10,5 mm. Capa de proteção e acabamento injetado em polipropileno texturizado, cor Azul Noturno ou similar com bordas arredondadas, sem a adição de perfil de PVC.

ENCOSTO: deverá ter 43 cm de largura por 39 cm de altura, sua parte interna deverá ser de compensado multilaminado de madeira moldada anatomicamente com espessura de 10 mm, com capa protetora e acabamento injetado em polipropileno texturizado, cor Azul Noturno código PN08 ou similar com bordas arredondadas, sem a adição de perfil de PVC.

5.20 CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS REGULÁVEIS PARA DIGITADOR

ESTRUTURA: assento com 49 cm de largura e 46 cm de profundidade, em compensado multilaminado de madeira e moldada anatomicamente, com espessura de 10,5 mm. Capa de proteção e acabamento injetado em polipropileno texturizado, cor Azul Noturno código PN08 ou similar com bordas arredondadas, sem a adição de perfil de PVC. Altura do assento regulável por sistema pneumático a gás.

ENCOSTO: deverá ter 43 cm de largura por 39 cm de altura, sua parte interna deverá ser de compensado multilaminado de madeira moldada anatomicamente com espessura de 10 mm, com capa protetora e acabamento injetado em polipropileno texturizado, cor Azul Noturno código PN08 ou similar com bordas arredondadas, sem a adição de perfil de PVC. Braços com mecanismo de regulagem de altura.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1 A entrega e a instalação dos materiais deverá ser feita no local indicado pela Presidência da República, nos prazos e percentuais definidos no cronograma abaixo, a contar da apresentação do layout e solicitação do Gestor, via e-mail, fax, telefonema ou Ofício:

Contrato:	Valor: R\$	Data	Prazo
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliários, por meio de contrato de fornecimento, incluindo assistência	Ass.OS	Execução: 180 dias

	técnica durante todo o período de garantia.			
		Início		
Local:	Anexos do Palácio do Planalto	Término		
Contratada:		Ass.CT	Vigência:	1 ano
Contratante: Secretaria de Administração da Presidência da República				

Item	Descrição dos Projetos	Valor (R\$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	LOTE 01							
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO P/ 01 PESSOA		20,00%	30,00%	30,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO P/ 02 PESSOAS		20,00%	30,00%	30,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	ESTAÇÃO DE TRABALHO P/4 PESSOAS		20,00%	30,00%	30,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	ESTAÇÃO DE TRABALHO AUTOPORTANTE		20,00%	30,00%	30,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	ARMÁRIO FECH.COM PORTA DE CORRER			35,00%	45,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	ARMÁRIO FECH.COM CABIDEIRO		100,00%					
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	MESA DE REUNIÃO P/10 PESSOAS		10,00%	30,00%	40,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	MESA DE REUNIÃO P/04 PESSOAS			35,00%	45,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	MESA PARA IMPRESSORA			35,00%	45,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	MESA AUTOPORTANTE RETA			35,00%	45,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	MESA EM "L" AUTOPORTANTE 1,40			35,00%	45,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	MESA EM "L" AUTOPORTANTE 1,60			35,00%	45,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	ARMÁRIO FECH.COM PRATELEIRAS			35,00%	45,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Item	Descrição dos Projetos	Valor (R\$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
14	ARMÁRIO COM GAVETA/PASTA SUSP.			35,00%	45,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ESTANTE SEMIFECHADA C/PORTA			35,00%	45,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	GAVETEIRO VOLANTE			20,00%	60,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LOTE 02								
1	CADEIRA REUNIÃO ESPALDAR MÉDIO			35,00%	45,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	CADEIRA ESP. MÉDIO COORD.E DIRETOR			35,00%	45,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	CADEIRA ESP.MÉDIO P/ INTERLOCUTOR			35,00%	45,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	CADEIRA GIRATÓRIA P/ DIGITADOR			35,00%	45,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total								
Total Acumulado								

Obs.: Os prazos e percentuais poderão ser adequados no ato da assinatura do contrato, bem como durante a implantação do layout, conforme orientação da Presidência da República, por meio do Gestor.

6.2 A data e horário de entrega deverão ser previamente acordados durante o horário de expediente, das 08 às 18 horas, podendo, a critério da Presidência da República, ser deslocada para outros horários (noturnos ou dias não úteis), caso a realização da instalação dos materiais possam acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais à Presidência da República.

6.3 Os mobiliários deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.4 A empresa deverá corrigir, reparar, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o mobiliário e/ou os serviços não aceitos pelo Gestor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do aviso da rejeição.

7. DA GARANTIA

7.1 Todos os materiais deverão ter garantia de fábrica de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar do recebimento do Gestor, por meio do atesto da respectiva Nota Fiscal para fins de pagamento.

7.2 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

7.3 Caso haja necessidade de assistência técnica, durante o período de garantia, deverá ser prestada pela licitante vencedora ou pelo fabricante no local indicado pela Presidência da República, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da formalização do chamado. Caso o serviço não seja concluído em no máximo 05 (cinco) dias úteis, deverá promover a substituição do mobiliário por um novo, igual ao existente.

7.4 A assistência técnica no período de garantia será executada pelo licitante vencedor ou pessoa por ela credenciada, sem ônus para a Presidência da República.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITE

8.1 O objeto do Contrato será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação do Gestor, mediante atesto da respectiva fatura e seu encaminhamento para fins de pagamento.

8.2 Todo o mobiliário será aceito pelo Gestor, após sua instalação no local previamente determinado, em conformidade com layout a ser fornecido pela Presidência da República.

8.3 Deverá ser verificada a equivalência das peças às especificações quanto aos acabamentos, dimensões, rigidez e demais características. Se necessário será solicitado que o licitante vencedor desmonte quaisquer peças para verificação e em seguida sejam remontadas às suas custas.

8.4 Concluída a instalação de todos os quantitativos do itens do objeto contratado, serão os mesmos recebidos provisoriamente, desde que confirmado, pelo Gestor, o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

8.5 O licitante vencedor deverá sanear os defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a pronta ocupação da área, ou a imediata utilização dos móveis, no prazo máximo de 48 horas ou em prazo acordado com a fiscalização.

8.6 Decorrido o prazo estipulado para as correções será realizada vistoria para efeito do recebimento definitivo pelo Gestor.

8.7 Caso tenham sido sanados os defeitos, as falhas ou imperfeições apontadas na vistoria inicial, bem como aqueles detectados posteriormente, a Licitante vencedora emitirá sua última fatura e Gestor a atestará e encaminhará para fins de pagamento.

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá a licitante vencedora:

9.1.1 Cumprir todas as exigências constantes deste Termo Referência.

9.1.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas.

9.1.3 No caso das montagens dos mobiliários, proporcionar todo equipamento, ferramentas, mobiliários e mão-de-obra qualificada, responsabilizando-se ainda, pela limpeza das áreas de trabalho e área afetadas, se for o caso, sem ônus adicional a Presidência da República.

9.1.4 Deixar as áreas de trabalho limpas, principalmente após a execução dos serviços, sendo que todas as sobras de materiais deverão ser removidas após cada dia de serviço. As sobras deverão ser acondicionadas em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a Presidência da República.

9.1.5 Dar ciência a Presidência da República, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

9.1.6 Acatar todas as orientações da Presidência da República, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

9.1.7 Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachá, com a logomarca da empresa.

9.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento pela Presidência da República.

9.1.9 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos e etc), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços.

9.1.10 Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas.

9.1.11 Responsabilizar-se pelos mobiliários, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a Presidência da República qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

9.1.12 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI). A fiscalização da Presidência da República reserva-se o direito de paralisar os serviços se os empregados não estiverem de acordo.

9.1.13 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

9.1.14 Fornecer mobiliários novos e, em nenhuma hipótese, fabricado com materiais reconicionados ou reciclados.

9.1.15 Cuidar para que os mobiliários definidos nas especificações técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento empregados, observando-se rigorosamente as características especificadas, principalmente segurança.

9.1.16 Entregar todos os mobiliários em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de montagem sob condições que envolvam embarques, desembarques e transportes por rodovias não pavimentadas.

9.1.17 Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os móveis e acessórios desde o local de armazenagem até o local de sua instalação definitiva.

9.1.18 Prover, para todas as operações de transporte, equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessária às tarefas em questão.

9.1.19 Disponibilizar contato através de telefone celular do representante do licitante vencedor e aparelho de fax, a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas, sobre a melhor oportunidade de montagem das estações de trabalho e acessórios.

9.1.20 Sujeitar-se, no que couber, à Lei do Consumidor, as especificações técnicas do mobiliário e projetos, as normas da ABNT, as práticas SEDAP, as recomendações dos fabricantes e as demais condições e exigências contidas neste Termo de Referência.

9.1.21 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto licitado. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução do objeto deste termo de referência.

9.1.22 Executar o serviço com pessoal selecionado de comprovada competência técnica.

9.1.23 Apresentar seus empregados, na execução do serviço, devidamente identificados.

9.1.24 Atender aos chamados de manutenção corretiva, efetuando os reparos necessários no próprio local de instalação, salvo nas situações em que os serviços a serem executados exijam a sua retirada e devidamente autorizado pela área demandante.

9.1.25 Responsabilizar-se pelo transporte e embalagem dos mobiliários retirados para realização de serviços de manutenção.

9.1.26 Durante o prazo de garantia, fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitada pela Presidência da República, sobre os bens adquiridos e serviços executados.

9.1.27 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência e do contrato decorrente.

9.1.28 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

9.1.29 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

9.1.30 Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

9.1.31 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

9.2 Caberá à Presidência da República:

9.2.1 Fornecer o layout dos ambientes e itens a serem fornecidos, devidamente montados.

9.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

9.2.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega/instalação do mobiliário.

9.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

9.2.5 Comunicar a licitante vencedora toda e qualquer ocorrência em desacordo com cumprimento das obrigações assumidas.

9.2.6 Efetuar o pagamento à vista da(s) Fatura(s), devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da entrega do objeto e da execução dos serviços em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do atesto da fatura/nota fiscal. Os pagamentos serão feitos em parcelas conforme o Cronograma de entrega e instalação citado no item 6 ou conforme suas adequações que se fizerem necessárias.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O licitante deverá anexar a proposta, folheto(s) e manual (is) com especificações técnicas detalhadas dos mobiliários ofertados, informando, inclusive, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos materiais, detalhando de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados.

10.2 Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou comunicação da Presidência da República, para montar e/ou apresentar protótipos dos materiais ofertados, em local previamente definido pela Presidência da República, ou indicar local para visita, em Brasília-DF, onde já tenha o material instalado, conforme especificações deste Termo de Referência.

10.3 Os protótipos ou materiais visitados serão analisados e avaliados por um representante da Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios da Presidência da República - COENP, em até 02 (dois) dias úteis, levando em consideração os projetos e especificações técnicas.

10.4 Se algum dos protótipos não atender aos projetos e/ou especificações técnicas, o licitante vencedor terá o prazo de 15 dias corridos para adequar o mobiliário, conforme orientação do representante da COENP.

10.5 Se ainda assim algum dos protótipos não atender aos projetos e/ou especificações técnicas, a licitante não será contratada, sem prejuízo de aplicação das penalidades de acordo com legislação vigente. Nesse sentido, será convocada a próxima licitante, obedecida a ordem da classificação da licitação.

Brasília – DF, 21 de outubro 2009

RENATA DA FONSECA E SILVA ELIAS

Coordenação de Engenharia

ANEXO II**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 074/2009****PROCESSO Nº 00140.000080/2009-45****PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 074/2009.

Data de abertura: __/__/2009.

Lote 01

Item	Discriminação	Marca	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 01 (UMA) PESSOA TIPO "L" (conforme especificações constantes nos itens 4.1 e 5.1 do termo de Referência)		134 (pç)		
02	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 02 (DUAS) PESSOAS, TIPO "T" (conforme especificações constantes nos itens 4.1 e 5.2 do termo de Referência)		138 (pç)		
03	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 04 (QUATRO) PESSOAS, TIPO "+" (conforme especificações constantes nos itens 4.1 e 5.3 do termo de Referência)		70 (pç)		
04	ESTAÇÃO DE TRABALHO AUTO PORTANTE COM ESTRUTURA LATERAL (conforme especificações constantes no item 5.4 do termo de Referência)		35 (pç)		
05	ARMÁRIOS MODULARES (TODO FECHADO) COM PORTAS DESLIZANTES (CORRER) (conforme especificações constantes no item 5.5 do termo de Referência)		230 (m ²)		
06	ARMÁRIOS MODULARES (TODO FECHADO) COM ESPAÇO PARA CABIDEIRO (conforme especificações constantes no item 5.6 do termo de Referência)		12 (m ²)		
07	MESA DE REUNIÃO OVALADA (DEZ PESSOAS) (conforme especificações constantes no item 5.7 do termo de Referência)		16 (pç)		
08	MESA DE REUNIÃO REDONDA (QUATRO PESSOAS) (conforme especificações constantes no item 5.8 do termo de Referência)		46 (pç)		
09	MESA PARA IMPRESSORA (conforme especificações constantes no item 5.9 deste termo de Referência)		153 (pç)		
10	MESAS AUTO PORTANTES RETAS (conforme especificações constantes no item 5.10 deste termo de Referência)		12 (pç)		

Item	Discriminação	Marca	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
11	MESAS EM “L” AUTO PORTANTES (Tampo Inteiriço) MEDIDAS: 1400 x 600 x 1400 x 600 x 740mm (conforme especificações constantes no item 5.11 do termo de Referência)		68 (pç)		
12	MESAS EM “L” AUTO PORTANTES (Tampo Inteiriços) MEDIDAS: 1600 x 600 x 1600 x 600 x 740mm (conforme especificações constantes no item 5.12 do termo de Referência)		35 (pç)		
13	ARMÁRIOS MODULARES (TODO FECHADO) C/ PRATELEIRAS (conforme especificações constantes no item 5.13 do termo de Referência)		670 (m ²)		
14	ARMÁRIOS MODULARES C/ GAVETAS P/ PASTAS SUPENSAS (conforme especificações constantes no item 5.14 do termo de Referência)		99 (m ²)		
15	ESTANTES MODULARES SEMI - FECHADA C/ PORTAS (conforme especificações constantes no item 5.15 do termo de Referência)		190 (m ²)		
16	GAVETEIRO VOLANTE (conforme especificações constantes no item 5.16 do termo de Referência)		893 (pç)		
TOTAL GLOBAL DO LOTE 01					

Lote 02

Item	Discriminação	Marca	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	CADEIRA DE REUNIÃO DE ESPALDAR MÉDIO (sem braço, com regulagem de altura, encosto fixo e placa somente giratória) (conforme especificações constantes no item 5.17 do termo de Referência)		326 (pç)	404,00	
02	CADEIRA DE ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS REGULÁVEIS PARA DIRETORES E COORDENADORES (conforme especificações constantes no item 5.18 do termo de Referência)		98 (pç)	520,00	
03	CADEIRA FIXA DE ESPLADAR MÉDIO PARA INTERLOCUTOR (conforme especificações constantes no item 5.19 do termo de Referência)		196 (pç)		
04	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS REGULÁVEIS PARA DIGITADOR (conforme especificações constantes no item 5.20 do termo de Referência)		702 (pç)		
TOTAL GLOBAL DO LOTE - 02					

1. Observações:

- a) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- b) Prazo de entrega/instalação dos mobiliários de acordo com o item do edital.
- d) Prazo de garantia dos mobiliários de acordo com o subitem do edital.

2. Declarações:

a) declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Dados da empresa:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

BANCO:

E-MAIL:

AGÊNCIA:

FAX:

CONTA-CORRENTE:

4. Qualificação do preposto autorizado a assinar a ata:

Nome completo:

CPF:

RG:

CARGO:

NACIONALIDADE:

_____, ____ de _____ de 2009.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 074/2009

PROCESSO Nº 00140.000080/2009-45

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, RG nº _____, CPF _____,
(Nome do representante da licitante)

nº _____,
(nacionalidade) _____, _____,
(estado civil)

_____, representante
(profissão) _____, _____,
(cargo que ocupa na empresa)

devidamente constituído da _____,
(nome da empresa)

CNPJ _____ sediada à _____,
(endereço completo)

doravante denominada licitante, para fins do disposto no subitem 9.3.1 do edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 074/2009, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 074/2009, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 074/2009, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 074/2009 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 074/2009, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 074/2009, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 074/2009 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 074/2009, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 074/2009, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Presidência da República antes da abertura oficial das propostas;
e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2009.

(Nome e assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 074/2009

PROCESSO Nº 00140.000080/2009-45

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00140.000080/2009-45

CONTRATO Nº /2009

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede à, telefone nº (....) / fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/....., e do CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 74/2009, consoante consta do Processo nº 00140.000080/2009-45, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de mobiliários, sob demanda, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 74/2009 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA INSTALAÇÃO

1) A entrega e a instalação dos materiais deverá ser feita no local indicado pela **CONTRATANTE**, nos prazos e percentuais definidos no cronograma abaixo, a contar da apresentação do layout e solicitação do gestor deste Contrato, via e-mail, fax, telefonema ou ofício:

LOTE 01									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	ESTAÇÃO DE TRABALHO P/ 01 PESSOA	PÇ	134	20%	30%	30%	10%	5%	5%

02	ESTAÇÃO DE TRABALHO P/ 02 PESSOAS	PÇ	138	20%	30%	30%	10%	5%	5%
03	ESTAÇÃO DE TRABALHO P/4 PESSOAS	PÇ	70	20%	30%	30%	10%	5%	5%
04	ESTAÇÃO DE TRABALHO AUTOPORTANTE	PÇ	35	20%	30%	30%	10%	5%	5%
05	ARMÁRIO FECH.COM PORTA DE CORRER	M²	230	-	35%	45%	10%	5%	5%
06	ARMÁRIO FECH.COM CABIDEIRO	M²	12	100%	-	-	-	-	-

LOTE 01									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
07	MESA DE REUNIÃO P/10 PESSOAS	PÇ	16	10%	30%	40%	10%	5%	5%
08	MESA DE REUNIÃO P/04 PESSOAS	PÇ	46	-	35%	45%	10%	5%	5%
09	MESA PARA IMPRESSORA	PÇ	153	-	35%	45%	10%	5%	5%
10	MESA AUTOPORTANTE RETA	PÇ	12	-	35%	45%	10%	5%	5%
11	MESA EM "L" AUTOPORTANTE 1,40	PÇ	68	-	35%	45%	10%	5%	5%
12	MESA EM "L" AUTOPORTANTE 1,60	PÇ	35	-	35%	45%	10%	5%	5%
13	ARMÁRIO FECH.COM PRATELEIRAS	M²	670	-	35%	45%	10%	5%	5%
14	ARMÁRIO COM GAVETA/PASTA SUSP.	M²	99	-	35%	45%	10%	5%	5%
15	ESTANTE SEMIFECHADA C/PORTA	M²	190	-	35%	45%	10%	5%	5%
16	GAVETEIRO VOLANTE	PÇ	893	-	20%	60%	10%	5%	5%

LOTE 02									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	CADEIRA REUNIÃO ESPALDAR MÉDIO	PÇ	326	-	35%	45%	10%	5%	5%
02	CADEIRA ESP. MÉDIO COORD.E DIRETOR	PÇ	98	-	35%	45%	10%	5%	5%
03	CADEIRA ESP.MÉDIO PARA INTERLOCUTOR	PÇ	196	-	35%	45%	10%	5%	5%
04	CADEIRA GIRATÓRIA PARA DIGITADOR	PÇ	702	-	35%	45%	10%	5%	5%

2) A data e horário de entrega deverão ser previamente acordados durante o horário de expediente, das 08 às 18 horas, podendo, a critério da **CONTRATANTE**, ser deslocada para outros horários (noturnos ou dias não úteis), caso a realização da instalação dos materiais possam acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

3) Os mobiliários deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4) A **CONTRATADA** deverá corrigir, reparar, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o mobiliário e/ou os serviços não aceitos pelo gestor deste Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do aviso da rejeição.

Subcláusula Única – Os prazos e percentuais poderão ser adequados no ato da assinatura deste Contrato, bem como durante a implantação do layout, conforme orientação da **CONTRATANTE**, por meio do gestor deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E DO ACEITE

1) O objeto deste Contrato será recebido:

1.1) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

1.2) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação do gestor deste Contrato, mediante atesto da respectiva fatura e seu encaminhamento para fins de pagamento.

2) Todo o mobiliário será aceito pelo gestor deste Contrato, após sua instalação no local previamente determinado, em conformidade com layout a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

3) Deverá ser verificada a equivalência das peças às especificações quanto aos acabamentos, dimensões, rigidez e demais características.

3.1) Se necessário será solicitado que a **CONTRATADA** desmonte quaisquer peças para verificação e em seguida sejam remontadas às suas custas.

4) Concluída a instalação de todos os quantitativos dos itens do objeto contratado, serão este recebidos provisoriamente, desde que confirmado, pelo gestor deste Contrato, o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5) A **CONTRATADA** deverá sanear os defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a pronta ocupação da área, ou a imediata utilização dos móveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ou em prazo acordado com a fiscalização.

6) Decorrido o prazo estipulado para as correções será realizada vistoria para efeito do recebimento definitivo pelo gestor deste Contrato.

7) Caso tenham sido sanados os defeitos, as falhas ou imperfeições apontadas na vistoria inicial, bem como aqueles detectados posteriormente, a **CONTRATADA** emitirá sua última fatura e o gestor deste Contrato a atestará e encaminhará para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

1) Todos os materiais deverão ter garantia de fábrica de (.....) **anos**, a contar do recebimento pelo gestor deste Contrato, por meio do atesto da respectiva nota fiscal para fins de pagamento.

2) Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

3) Caso haja necessidade de assistência técnica, durante o período de garantia, deverá ser prestada pela **CONTRATADA** ou pelo fabricante no local indicado pela **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da formalização do chamado.

3.1) Caso o serviço não seja concluído em no máximo 05 (cinco) dias úteis, deverá promover a substituição do mobiliário por um novo, igual ao existente.

4) A assistência técnica no período de garantia será executada pela **CONTRATADA** ou pessoa por ela credenciada, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 74/2009 e seus anexos.

2) Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste Contrato, com observância às recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas.

3) Proporcionar todo equipamento, ferramentas, mobiliários e mão-de-obra qualificada, no caso das montagens dos mobiliários, responsabilizando-se ainda, pela limpeza das áreas de trabalho e área afetadas, se for o caso, sem ônus adicional a **CONTRATANTE**.

4) Deixar as áreas de trabalho limpas, principalmente após a execução dos serviços, sendo que todas as sobras de materiais deverão ser removidas após cada dia de serviço.

4.1) As sobras deverão ser acondicionadas em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a **CONTRATANTE**.

5) Dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

6) Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7) Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachá, com a logomarca da empresa.

8) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos e etc), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços.

10) Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas.

11) Responsabilizar-se pelos mobiliários, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

12) Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI).

12.1) A fiscalização da **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar os serviços se os empregados não estiverem de acordo.

13) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

14) Fornecer mobiliários novos e, em nenhuma hipótese, fabricado com materiais reconicionados ou reciclados.

15) Cuidar para que os mobiliários definidos nas especificações técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento

empregados, observando-se rigorosamente as características especificadas, principalmente segurança.

16) Entregar todos os mobiliários em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de montagem sob condições que envolvam embarques, desembarques e transportes por rodovias não pavimentadas.

17) Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os móveis e acessórios desde o local de armazenagem até o local de sua instalação definitiva.

18) Prover, para todas as operações de transporte, equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessária às tarefas em questão.

19) Disponibilizar contato por meio de telefone celular do representante da **CONTRATADA** e aparelho de fax, a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas, sobre a melhor oportunidade de montagem das estações de trabalho e acessórios.

20) Sujeitar-se, no que couber, à Lei do Consumidor, as especificações técnicas do mobiliário e projetos, as normas da ABNT, as práticas SEDAP, as recomendações dos fabricantes e as demais condições e exigências contidas no Edital do Pregão nº 74/2009 e seus anexos.

21) Comprometer-se a não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto deste Contrato.

21.1) A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do objeto deste Contrato.

22) Executar o serviço com pessoal selecionado de comprovada competência técnica.

23) Apresentar seus empregados, na execução do serviço, devidamente identificados.

24) Atender aos chamados de manutenção corretiva, efetuando os reparos necessários no próprio local de instalação, salvo nas situações em que os serviços a serem executados exijam a sua retirada e devidamente autorizado pela área demandante.

25) Responsabilizar-se pelo transporte e embalagem dos mobiliários retirados para realização de serviços de manutenção.

26) Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitada pela **CONTRATANTE**, sobre os bens adquiridos e serviços executados.

27) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

28) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

29) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

30) Manter durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 74/2009.

31) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Subcláusula Única - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Fornecer o layout dos ambientes e itens a serem fornecidos, devidamente montados.
- 2) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 3) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega/instalação do mobiliário.
- 4) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 5) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência em desacordo com cumprimento das obrigações assumidas.
- 6) Efetuar o pagamento à vista da(s) fatura(s), devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da entrega do objeto e da execução dos serviços em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do atesto da fatura/nota fiscal.
 - 6.1) Os pagamentos serão feitos em parcelas conforme o Cronograma de entrega e instalação, constante da Cláusula Segunda deste Contrato e no item 6 do Termo de Referência, conforme suas adequações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, conforme o cronograma de entrega e instalação, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da parcela do mobiliário entregue/instalado, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 01 (UMA) PESSOA TIPO "L" (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ITENS 4.1 E 5.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA)		PÇ	134		
02	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 02 (DUAS) PESSOAS, TIPO "T" (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ITENS 4.1 E 5.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA)		PÇ	138		
03	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 04 (QUATRO) PESSOAS, TIPO "+" (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ITENS 4.1 E 5.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA)		PÇ	70		
04	ESTAÇÃO DE TRABALHO AUTO PORTANTE COM ESTRUTURA LATERAL (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 5.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA)		PÇ	35		
05	ARMÁRIOS MODULARES (TODO FECHADO) C PORTAS DESLIZANTES (CORRER) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 5.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA)		M²	230		
06	ARMÁRIOS MODULARES (TODO FECHADO) COM ESPAÇO PARA CABIDEIRO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 5.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA)		M²	12		
07	MESA DE REUNIÃO OVALADA (DEZ PESSOAS) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 5.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA)		PÇ	16		
08	MESA DE REUNIÃO REDONDA (QUATRO PESSOAS) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 5.8 DO TERMO DE REFERÊNCIA)		PÇ	46		
09	MESA PARA IMPRESSORA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 5.9 DO TERMO DE REFERÊNCIA)		PÇ	153		
10	MESAS AUTO PORTANTES RETAS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 5.10 DO TERMO DE REFERÊNCIA)		PÇ	12		
11	MESAS EM "L" AUTO PORTANTES (TAMPO INTEIRIÇO) MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400 X 600 X 740MM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 5.11 DO TERMO DE REFERÊNCIA)		PÇ	68		
12	MESAS EM "L" AUTO PORTANTES (TAMPO INTEIRIÇOS) MEDIDAS: 1600 X 600 X 1600 X 600 X 740MM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 5.12 DO TERMO DE REFERÊNCIA)		PÇ	35		
13	ARMÁRIOS MODULARES (TODO FECHADO) C/ PRATELEIRAS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 5.13 DO TERMO DE REFERÊNCIA)		M²	670		
14	ARMÁRIOS MODULARES C/ GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 5.14 DO TERMO DE REFERÊNCIA)		M²	99		
15	ESTANTES MODULARES SEMI - FECHADA C/ PORTAS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 5.15 DO TERMO DE REFERÊNCIA)		M²	190		
16	GAVETEIRO VOLANTE (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 5.16 DO TERMO DE REFERÊNCIA)		PÇ	893		
TOTAL LOTE 01 R\$						

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	CADEIRA DE REUNIÃO DE ESPALDAR MÉDIO (SEM BRAÇO, COM REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO FIXO E PLACA SOMENTE GIRATÓRIA). (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 5.17 DO TERMO DE REFERÊNCIA)		PÇ	326		
02	CADEIRA DE ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS REGULÁVEIS PARA DIRETORES E COORDENADORES. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 5.18 DO TERMO DE REFERÊNCIA)		PÇ	98		
03	CADEIRA FIXA DE ESPALDAR MÉDIO PARA INTERLOCUTOR. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 5.19 DO TERMO DE REFERÊNCIA)		PÇ	196		
04	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS REGULÁVEIS PARA DIGITADOR. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 5.20 DO TERMO DE REFERÊNCIA)		PÇ	702		
TOTAL LOTE 02 R\$						

Subcláusula Primeira - O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mobiliários, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Primeira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$** (.....), correrão à conta do PTRES: 030561: Natureza da Despesa: 449052.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato e retirada da nota de empenho a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de **R\$** (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, prevista no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, na modalidade

Subcláusula Primeira – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência deste Contrato, mediante a certificação pelo gestor de que trata a Cláusula Sexta deste Contrato de que os serviços foram realizados a contento.

Subcláusula Segunda – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega/instalação dos materiais, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, prevista na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2009.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

P / CONTRATADA